

 	<b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM)</b> DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS <b>(DEACO)</b> DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO <b>(DICOL)</b> SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS COM ATRIBUIÇÃO AFETA À PROMOÇÃO DE GÊNERO, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER <b>(SEGEM)</b>		
<b>Data: 31.07.2023</b>	<b>Horário: 14h</b>	<b>Local: Virtual, APLICATIVO TEAMS</b>	
<b>PAUTA: Programa ACOLHO (Instituto AVON)</b>			<b>ATA DE REUNIÃO Nº 43/2023</b>

Presentes na reunião realizada por meio virtual (Aplicativo Microsoft TEAMS):

1. Juíza **Elen de Freitas Barbosa** (Membra da COEM);
2. Juíza **Leidejane Chieza Gomes da Silva** (Membra da COEM);
3. Juíza **Katerine Jatahy Kitsos Nygaard** (Membra da COEM);
4. Sra. **Ivanda Maria Sobrinha** (Instituto Avon);
5. Sra. **Cristina Fernandes** (CIAM Márcia Lyra);
6. Sra. **Aline Inglez** (Secretaria Estadual da Mulher);
7. Sra. **Olívia David** (Membra do Bem Querer Mulher);
8. Sra. **Silvia Pimentel de Oliveira Costa** (DIATI-SEIFI);
9. Sra. **Giulia Luz** (SEM/RJ).

A Exma. Juíza **Elen de Freitas Barbosa, Membra da COEM**, saúda a presença de todos (as) e dá início aos trabalhos às 14h03min, em seguida, abre espaço aos participantes para que se apresentem.

Feitas as considerações iniciais, a **Magistrada** suscita de imediato os itens da pauta de reunião, quais sejam:

**1. ASSUNTOS GERAIS:**

- a) Programa ACOLHE (Instituto Avon) – Informações gerais sobre a aplicabilidade do programa.**

A Juíza **Elen Barbosa** (COEM), indaga a Sra. Ivanda Maria Sobrinha, Coordenadora da causa de enfrentamento à violência contra mulheres e meninas do

instituto AVON, no sentido de saber informações sobre o Convênio, bem como o atual andamento do Programa ACOLHE.

Sra. **Ivanda Maria Sobrinha** (Instituto Avon) esclarece a todos os participantes da presente Comissão que o Programa ACOLHE se encontra em uma fase de levantamento de documentação para assinatura do acordo de cooperação técnica com o estado do Rio de Janeiro, esclarecendo que a responsável pela parte de documentação é a Sra. Aline Inglês.

Informa, ainda, que várias cidades do Estado do Rio de Janeiro já estão utilizando o Programa ACOLHE há algum tempo, mesmo com as tratativas para formalização do acordo de cooperação em andamento. Os Municípios que já estão testando o programa, conseguem identificar as necessidades com relação ao efetivo funcionamento do programa, levando-se em consideração as peculiaridades de cada participante.

Pontua que a utilização do Programa ACOLHE, no Estado do Rio de Janeiro, tem sido mediana. Frisa, ainda, que cidades como Petrópolis e outras da região da baixada fluminense também são usuárias do programa em comento.

Salienta que alguns municípios estão pleiteando reuniões técnicas para conhecimento do programa, bem como para aprender a utilizar o questionário nacional de risco do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Esclarece que as demandas dos municípios estão sendo devidamente recebidas e, por consequência, tratadas de forma pontual, conforme as necessidades de cada Município, sendo esse o cenário atual.

## **2. ASSUNTOS ESPECÍFICOS:**

### **b) Análise (dificuldades enfrentadas e possíveis melhorias)**

Em prosseguimento, a Juíza **Elen Barbosa (COEM)**, questiona a Sra. Ivanda Maria Sobrinha se ocorrera alguma alteração na estrutura do programa / critérios para acolhimento e é informada que não houve qualquer modificação. Sra. Ivanda (Instituto AVON) menciona que o acolhimento é feito utilizando os seguintes critérios:

- Mulheres que estejam em uma situação de violência, mas em grau não elevado;
- Necessidade de afastamento do lar por um lapso temporal de até 15 (quinze) dias nas redes de hotéis conveniadas;
- O contato tem que ser feito por intermédio do BEM QUERER MULHER, a fim de que seja localizada uma vaga nas redes de hotéis conveniadas;
- Há limitação para 3 (três) acompanhantes.

Em seguida, Sra. **Cristina Fernandes** (CIAM Márcia Lyra) relata, em relação ao Programa ACOLHE, que devem ser respeitadas as restrições da rede hoteleira, sob pena de prejudicar a parceria. Destaca, ainda, que os acolhimentos devem ser realizados com base no perfil do programa em tela, a fim de afastar problemas futuros com os parceiros, devendo sempre ser levado em consideração as peculiaridades de cada caso.

Logo após, a Sra. **Aline Inglez** (SEM-RJ) elucida que o Programa ACOLHE, em que pese não poder ser utilizado em todas as situações, ele nada mais é do que um complemento de suma importância para rede de acolhimento, sendo certo que não houve oposição dos demais membros da presente Comissão no que se refere ao entendimento trazido sobre o tema.

A **Juíza Katerine Jatahy** (COEM) destaca a necessidade de uma avaliação criteriosa de quem entra no programa, bem como traz para reflexão de todos os membros da Comissão a seguinte questão: 1) quem será o responsável pelo transporte da mulher participante do programa, o Município, o Estado, ou o próprio BEM QUERER? Ressalta, ainda, que há várias possibilidades que deverão ser enfrentadas para criação de um fluxo que atenda de forma efetiva a mulher em situação de violência.

Em complemento sobre o tema, a Sra. **Ivanda Maria Sobrinha** (Instituto Avon) esclarece que a instituição que solicitar a vaga para participação no Programa ACOLHE será a responsável pela saída da participante, após o transcorrer do lapso temporal de 15 (quinze) dias.

Dando continuidade, a Juíza **Leidejane Gomes** (COEM) menciona que, em Natividade, não houve pedidos de acolhimento. Já, com relação à Itaperuna, informa que não possui feedback do Juízo de Violência Doméstica da referida Comarca, enfatizando que é de conhecimento de todos sobre o Programa ACOLHE como uma ferramenta complementar para a rede de atendimento.

Após breve debate, as participantes, levando-se em consideração a sugestão da Juíza **Elen Barbosa**, delibera que, em virtude do evento na COEM (FOVID-RJ) que será realizado em **01/09/2023**, com participação de todos os juízes, sejam eles cientificados da necessidade de cobrar da sua rede a realização de uma interlocução com a Secretaria de Estado da Mulher para divulgação do Programa ACOLHE. (Deliberação 1)

Sra. **Olívia David** (Bem Querere Mulher) participante da etapa de avaliação final para aceite das mulheres no Programa ACOLHE, em sua explanação, destaca que há critérios para o acolhimento da mulher em situação de violência, razão pela qual, pontua alguns casos que são impeditivos para o acolhimento. Vejamos:

- Mulheres que estão em situação de rua;
- Mulheres que fazem uso de substâncias psicoativas (quadro de dependência química).

Acrescenta, ainda, que na cidade do Rio de Janeiro, não há incidência de pedidos de acolhimento da mulher em situação de violência fora dos critérios estabelecidos.

Aduz que na cidade do Rio de Janeiro, existem 23 (vinte e três) hotéis para atendimento das demandas relacionadas ao Programa ACOLHE, enfatizando a necessidade de uma interlocução com as cidades sobre a possibilidade de ampliação do número de atendimentos. Prosseguindo com a explanação, ressalta que a incidência maior de atendimentos ocorre em Petrópolis e na cidade do Rio de Janeiro.

Ato contínuo, as participantes sugerem a criação de regras e contrapartidas para apresentação aos Municípios no que tange à participação das instituições interessadas em utilizar o Programa ACOLHE como ferramenta complementar das redes de atendimento, tendo como responsáveis a Sra. **Aline Inglez** (SEM-RJ) e Sra. **Cristina Fernandes** (CIAM Márcia Lyra).

### **c) Informações sobre as tratativas para a formalização do termo/acordo de cooperação entre as instituições participantes**

A Sra. **Aline Inglez** assevera que o acordo de cooperação que se encontrava em trâmite junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro (SEDSODH), já foi recuperado com os devidos ajustes, deixando claro que o atraso nos procedimentos foi em decorrência de uma mudança administrativa no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, uma vez que a pauta da política da mulher passou a ser gerida pela Secretaria de Estado da Mulher. Aduz que já foi feito contato com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), a fim de saber como o tema está sendo discutido dentro do referido Tribunal.

Em complemento, o grupo sugere o estudo para criação de um instrumento de adesão para os municípios assumirem compromissos no que tange aos procedimentos necessários para o bom funcionamento do Programa ACOLHE.

Ato contínuo, a Sra. **Ivanda Maria Sobrinha** (Instituto Avon) informa que o acordo de cooperação técnica é de âmbito estadual e acrescenta que a rigidez do fluxo ou sua flexibilidade vai depender do alinhamento feito em cada Estado que adere ao Programa ACOLHE.

Sra. **Cristina Fernandes** (CIAM Márcia Lyra) assevera que o Estado consegue uma articulação mais fácil entre um município e outro. Salaria, ainda, que será de suma importância a formalização de um termo/acordo de cooperação entre as instituições participantes do programa, sendo tal questão endossada por todos os membros da presente Comissão.

Em prosseguimento, a Juíza **Elen Barbosa** (COEM), relembra que no início do Programa ACOLHE, foram realizadas várias reuniões, por regiões, englobando a assistência social de todos os Municípios, no sentido de informar sobre o programa em tela, mas, apesar dos esforços, não houve evolução nessa seara, ante a ausência da formalização de convênios/acordos, razão pela qual reforça a necessidade da elaboração de um termo de compromisso dos Municípios, que facilitará todos os trâmites para o regular andamento do Programa ACOLHE.

Nada mais a tratar, a Juíza **Elen de Freitas Barbosa** encerra à reunião às 15h15min.

**Juíza Elen de Freitas Barbosa  
(Membra da COEM)**

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Cientificar todos os juízes que participarem do evento na COEM (01/09/2023) sobre a necessidade de cobrar da sua rede a realização de uma interlocução com a Secretaria de Estado da Mulher para divulgação do Programa ACOLHE.	COEM	01/09/2023

**CERTIDÃO**

Certificamos que a presente Ata  
foi assinada eletronicamente em 08/08/2023.

**Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação  
de Violência Doméstica e Familiar - COEM**